

LEI N.º 725/96

Autoriza o Executivo Municipal a instituir concurso público para elaboração e da musica do Hino Oficial do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a instituir concurso público para elaboração da letra do Hino Oficial do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º - O concurso a que se refere o artigo anterior deverá ser instituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo deverá ao instituir o concurso, designar por Decreto, Comissão Especial com a finalidade de avaliar os trabalhos apresentados, escolhendo entre eles os respectivos vencedores.

Parágrafo Único - A Comissão Especial definida neste artigo, deverá ser composta por representantes das seguintes entidades:

- a - Associação Comercial e Industrial;
- b - Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- c - Câmara Municipal de Vereadores;
- d - Rotary Club;
- e - Lions Club;
- f - Clubes dos Idosos;
- g - Sindicato dos Professores Municipais;
- h - Sindicato dos Servidores Municipais;
- i - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- j - Sindicato dos Empregadores Rurais;
- l - Grupo de Teatro Amador Jirau;
- m - Outras entidades que tenham atuação diretamente ligadas a área cultural, legalmente constituídas no território deste Município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de março do ano mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol
Prefeito Municipal